



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 22/2013

Revisão dos índices de arredondamento de vagas de que trata a Resolução nº 13/2012, de 14/11/2012, do Conselho Superior.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o relato da Comissão constituída pela Resolução nº 06/2013-CONSU, de 08/07/2013 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - RECOMENDAR que o procedimento a ser seguido no caso da aplicação dos percentuais da reserva de vagas implicar resultados com decimais de vagas (Parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 7.824) seja:

- a) em caso de resultado com decimais de vagas do número total de vagas autorizados pelo CONSU, aplique-se os percentuais definidos no decreto, adotando-se o número inteiro imediatamente superior para as vagas reservadas e que esse número inteiro seja subtraído do número total de vagas autorizado pelo CONSU, sendo o resultado dessa operação, o total das vagas não reservadas;
- b) o mesmo critério seja adotado para definir o número de vagas a ser distribuído para o PISM, ou seja, caso a aplicação do percentual de vagas destinado ao PISM seja fracionário, destine-se o número inteiro imediatamente superior para as vagas reservadas ao PISM, e portanto que o número de vagas destinado ao SISU seja o resultado do número total de vagas autorizado pelo CONSU, subtraído o número de vagas reservado ao PISM após o arredondamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2013

Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior
Secretário Geral

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor